DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL (CAE, FUNDEB E CME) - 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um às 17h30, reuniram-se os conselheiros da educação (titulares e suplentes), diante do atual contexto mundial da pandemia do Covid-19, de forma não presencial por meio do aplicativo de videoconferência “Zoom Meetings” para 2ª Reunião Ordinária do CME (Conselho Municipal de Educação), CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), sob convocação da Sra. Priscila Eleutério Gomes (representante titular do Poder Executivo Municipal). A Conselheira e Coordenadora de Projetos Educacionais Sra. Wânia F. Augusto agradeceu a presença de todos, apresentou a ordem do dia: Aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária realizada dia 25/02 publicada no Diário Oficial eletrônico dia 04 de março de 2021; Aprovação da ata 2ª Reunião extraordinária dos Conselhos da educação realizada dia 09/03 e publicada no Diário Oficial eletrônico dia 10 de março de 2021; Orientações sobre as políticas públicas educacionais (Novo CACS FUNDEB) e ações do Programa “Merenda na escola”. Prosseguiu informando sobre algumas ações da educação: Por meio da Diretoria Municipal de educação foram realizadas reuniões junto à equipe para orientações sobre planejamento estratégico do DEM; Em 03/03/2021, os coordenadores de área participaram do Programa "Crescer com Proteção", onde foi abordado o tema “Oficina de sensibilização sobre o Plano de Primeira Infância”, “Semana do Bebê” e “Busca ativa escolar”. Esclareceu que durante o retorno das aulas presenciais de 01 a 05/03, dos 66 alunos cujos responsáveis solicitaram o transporte escolar, apenas 38 compareceram entre alunos do AEE, cadeirantes e alunos que moram lado praia. A Prefeitura recebeu mais um ônibus escolar, mediante convênio com o governo estadual, com capacidade para transportar até 59 passageiros, é adaptado para o acesso de cadeirantes e possui câmera frontal para monitorar o ambiente interno e dessa forma, a frota municipal conta com 14 veículos para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino. Em 10/03/2021 às 9h foi realizada reunião junto aos coordenadores pedagógicos das unidades escolares para orientações quanto às avaliações, roteiros de estudos e informações sobre o mapeamento da rede (diagnóstica inicial) e também foi realizado o seminário da UNCME (Goiás) sobre o “Novo FUNDEB e o Conselho Municipal da Educação” e “O Financiamento da Educação das redes públicas municipais”, que contou com a participação dos Conselheiros Municipais da Educação Sras. Ana Cristina D’Alessandro, Caroline Messias de Souza Lara, Rosangela Rodrigues dos Santos, Wânia Frederico Augusto e Sr. Ernesto Jacinto Neto; Dia 11/03/2021 às 16h realizou-se a videoconferência sobre o “Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”: Ministrada por Alessio Costa Lima, presidente da Undime Região Nordeste e DME de Palhano/ CE e Leomir Ferreira Araújo da Coordenação de Operacionalização do Fundeb que contou com a participação dos conselheiros Ernesto Neto e Wânia Frederico Augusto e em 17/03/2021 às 15h foi realizada a videoconferência da UNDIME sobre o Novo FUNDEB: “O Financiamento da Educação das redes públicas municipais de São Paulo” contou com a participação dos conselheiros Arnaldo Janssen do Nascimento, Iolanda Baracho de Oliveira e Wânia Frederico Augusto e especialistas em direito educacional falaram sobre a vigência e organização dos Fundos, sistemática de distribuição dos recursos, vinculação de receita para pagamento de despesas de pessoal, complementação da União e sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACs): composição, competências e prazo para inscrição; Dia12/03/2021 foi promovida o 1º

Webinar sobre “Gestão escolar e práticas pedagógicas inclusivas no contexto da pandemia” idealizada pelo Diretor do Departamento de Ensino Lucas Ferreira Sehnem e a Diretoria de educação promoveu formação sobre “Metodologias ativas de aprendizagem” ministrada pelos coordenadores de área, aos coordenadores pedagógicos; Dia 17/03/2021 os Srs. Wânia, Ernesto (conselheiros do CACS Fundeb), Ailton (Presidente do CAE), Tatiana (RT nutricionista), Ubiracy (engenheiro agrônomo) e Bruno (coordenador casa dos Conselhos de Mongaguá) participaram da solenidade que debateu o papel dos municípios na elaboração e implementação de políticas e serviços voltados à segurança alimentar e nutricional. O evento foi realizado em ambiente virtual e contou com a participação de especialistas na área. Todos foram informados que para as próximas reuniões dos conselhos da educação, possivelmente será utilizada a plataforma de videoconferência **google meet** e o edital de convocação será publicação no diário oficial eletrônico. Após orientações gerais, efetuou a leitura do **ofício nº205/2021** protocolado na Câmara dia 25/03/21 referente à aprovação da adequação **da Lei do novo CACS FUNDEB** às novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 2020 **(documento encontra-se no livro do CACS FUNDEB).** Relatou que para 2021, todos os Cacs devem ser criados, por novas eleições, até 31 de março, ainda que tenham vigência superior a esse período, deve ser constituído um novo, a partir deste novo Fundeb, que não é proibida a indicação de membros que já participaram em outros mandatos, mas não é permitida a mera recondução aos cargos. De acordo com as informações do FNDE, não há prorrogação do prazo, pois isso demandaria uma alteração na Lei, mas não há uma punição prevista, considerando a **pandemia que vivemos** e serão analisados com toda razoabilidade que o contexto traz. Prosseguiu dizendo que antes, o mandato dos membros dos Cacs Fundeb era de dois anos. Exclusivamente no que se refere aos CACS municipais, o primeiro mandato dos conselheiros irá se extinguir em 31 de dezembro de 2022. A estratégia é que parte da vigência do conselho esteja dividida em dois mandatos distintos e em 2023 deverá ser realizada nova eleição dos conselhos municipais que passará a ter vigência de quatro anos e que sempre terão o início na metade do mandato do chefe do poder executivo municipal. A Sra. Wânia informou ainda que o Cacs Fundeb é um órgão **colegiado** que tem a função principal de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. Destacou que não é uma **nova instância de controle**, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete à apreciação das contas do Poder Executivo. Informou que de acordo com a Lei do Novo Fundeb (Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020), no âmbito dos **municípios**, cada Cacs deve ser composto por: dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; um representante dos professores da educação básica pública; um representante dos diretores das escolas básicas públicas; um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas. **Quando houver** no município, também deverão integrar os Conselhos Municipais do Fundeb: um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; dois representantes de organizações da sociedade civil; um representante das escolas indígenas; um representante das escolas do campo; e um representante das escolas quilombolas. Na seqüência, a Sra**. Priscila**

Eleutério Gomes (Conselheira do CME e Diretora Municipal de Educação), solicitou gentilmente aos membros que permanecessem com suas câmeras ligadas e solicitou a Sra. **Wânia** para efetuar a leitura das atribuições dos Conselheiros do CAE de acordo com o DECRETO Nº 3.640 DE 1º DE AGOSTO DE 2000, que assim seguiu: O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, composto por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo, representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, entidades civis e pais de alunos; O CAE têm como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. §17 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §14, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído. Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009: **I –** monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução; **II –** analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo; **III –** analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online; **IV –** comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; **V –** fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; **VI –** realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; **VII –** elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e **VIII –** elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo. §1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará. §2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA. Após ouvir minuciosamente as atribuições dos Conselheiros do CAE, a Sra. Priscila solicitou gentilmente a atenção de todos, informando que durante o período de suspensão das aulas, desde março de 2020 em razão de situação da **emergência** e **calamidade pública** que o município enfrenta, a administração trabalha incansavelmente para minimizar os impactos causados pela pandemia e a Educação junto ao executivo, pensaram na distribuição dos alimentos aos alunos, preparados nas escolas, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Programa “Merenda na Escola”, realizado de 2ª a 6ª- feira, das 10h às 12h nos dias 22 a 26/03 em 11 pólos distribuídos pela cidade, sendo eles: PAC Barigui, EMEF Jacyra de Souza Oliveira, EMEF Sirana Koukdjian, EMEF Regina Maria, EMEIEF Nair Melo Francisco, EMEF José Cesário Pereira Filho, EMEF Prefeito Cassimiro Correa Neto, EMEF Jacoub Koukdjian, EMEF

Vereador Joaquim Monteiro, EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho e Tenda de distribuição: Areião (Avenida Brasil, Flórida Mirim), foi idealizado com muito carinho aos estudantes das escolas, que tiveram e terão a oportunidade de se dirigirem aos pólos para realizarem as refeições preparadas pelas merendeiras. Relatou que o cardápio foi elaborado pela **nutricionista** responsável técnica (RT) que preparara com muita responsabilidade as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. Parabenizou a todos os colaboradores que se dedicam e contribuem para promover a ação. Solicitou que a Sra. **Paula Cristina Pereira de Lima** (Diretora do Departamento de educação e conselheira municipal) informasse a quantidade de alimentos distribuídos na semana, que assim o fez: em 22/03 foram distribuídas **459** refeições, em 23/03 foram distribuídas **645** refeições, em 24/03 foram distribuídas **1.301** refeições, em 25/03 foram distribuídas **1.389** refeições e em 26/03 foram distribuídas **1.693** refeições, totalizando **5.487** refeições entregues pelo Programa. Na seqüência, o Sr. **Márcio melo Gomes** (prefeito Municipal) cumprimentou aos presentes, parabenizou a todos que estão na linha de frente neste momento tão difícil e salientou que a administração trabalha para oferecer o melhor e aceita críticas construtivas como uma forma receptiva de ser grato às pessoas que estão tentando ajudar. A assembléia contou com a participação de 80 pessoas, entre os conselheiros, os gestores municipais, equipe do Departamento Municipal de Educação, pais e comunidade que puderam se manifestar via chat. Na ocasião, o conselheiro Sr. **Ailton Mariano Demetino** (Presidente do CAE) solicitou a palavra e disse que não se deve dar importância às críticas destrutivas, que são feitas de maneira incorreta e indelicada, com ofensas, acusações sem fundamentos e sem qualquer contribuição para a melhoria das ações. Parabenizou a administração pelo Programa “Merenda na escola” e pela transparência em prestar contas a população. Sra. **Ana Cristina D’Alessandro** (presidente do CACS FUNDEB), informou que compreende a restrição da participação presencial dos conselheiros, devido à fase em que o município se encontra, se coloca a disposição para ajudar no que for necessário, para continuar a sugerir e colaborar para as melhorias e que acompanha as ações da administração de forma não presencial e a Sra. **Suellen Rezende de Oliveira** (representante titular indicada por entidade civil) relatou que as críticas destrutivas em relação ao Programa “Merenda na escola” são feitas por pessoas despreparadas, que não têm habilidade de oferecer um feedback assertivo e não possuem tato algum para lidar com outras pessoas, que devemos ter empatia e procurar ajudar e ressaltou que o Programa visa garantir alimentação de qualidade às crianças. Por fim, a Sra. Priscila agradeceu a participação de todos. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada esta reunião dos conselhos da educação cuja ata eu Wânia Frederico Augusto, na função de secretária desta, assino em conjunto aos Presidentes e/ou Vice presidentes dos Conselhos.

Mongaguá, 26 de março de 2021.

WÂNIA FREDERICO AUGUSTO
COORDENADORA DE PROJETOS

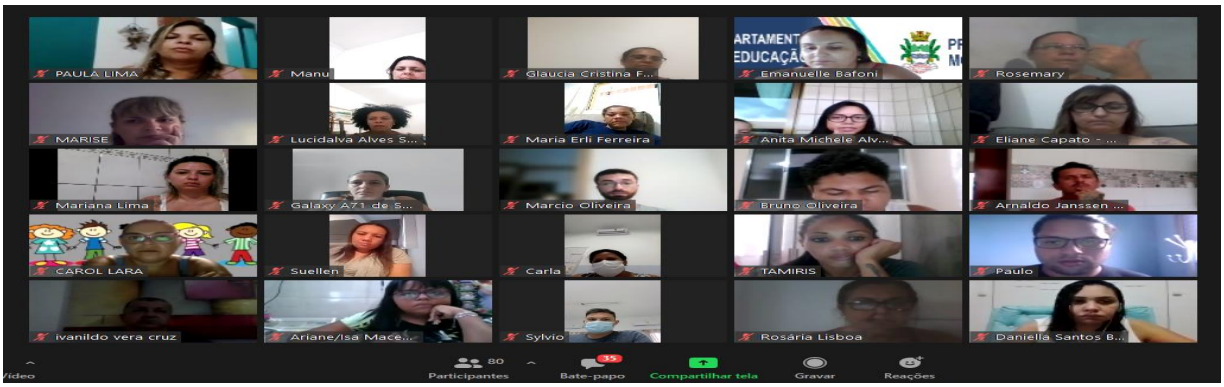
PRESIDENTE DO CAE | **PRESIDENTE DO FUNDEB** | **PRESIDENTE DO CME**

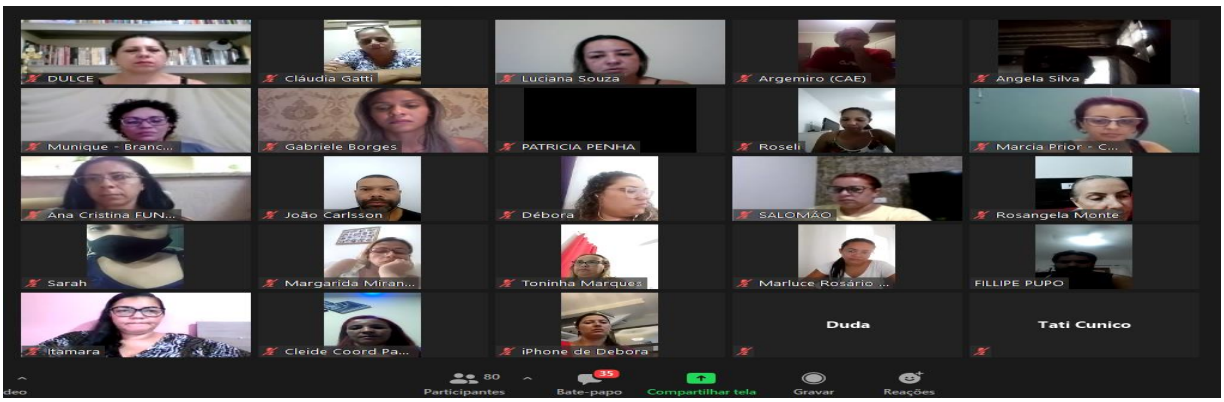
26/03 - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CME, CACS FUNDEB e CAE – 2021. (17h30)

Ordem do dia:

- Assuntos correlatos à educação Municipal: Aprovação das Ata da 1ª Reunião Ordinária e ata da 2ª Reunião extraordinária dos Conselhos da educação;
- Orientações sobre as políticas públicas educacionais (Novo CACS FUNDEB);
- Divulgação sobre o Programa "Merenda na escola".

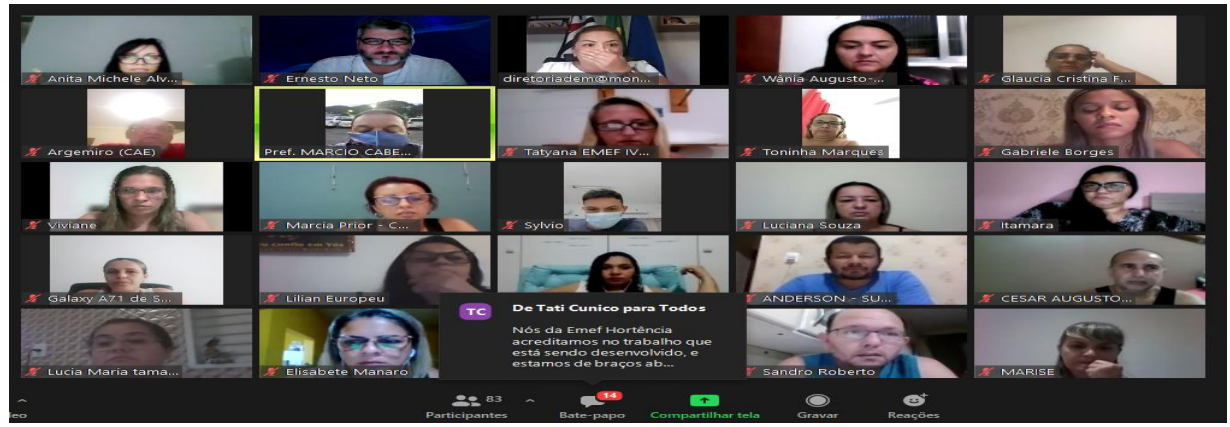






DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017





DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Atos Legislativos**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 14
DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

CONSIDERANDO:

a) as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo como medidas a serem adotadas de enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 12 de abril as sessões ordinárias deverão ocorrer de forma presencial pelos senhores Vereadores, às 17h00, sem a presença do público, sendo transmitida pelo canal oficial do Youtube e do Facebook da Câmara Municipal.

§ O horário atual da realização das sessões é provisório, enquanto perdurar as restrições sanitárias.

Art. 2º - Os servidores trabalharão em escalas alternadas enquanto perdurar o estado de calamidade, podendo haver outras alterações no período.

Art. 3º - Permanecerá temporariamente suspensa a entrada de público externo na Câmara Municipal de Mongaguá, havendo o atendimento somente por telefone.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 09 de abril de 2021.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br